



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 19438599/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.006468/2020-49 / SISMIGRA 201912111338237869

Assunto: **Decisão de Autorização de Residência**

1. Trata-se de processo de autorização de residência - reunião familiar, com base nas portaria interministeriais 03/2018 e 12/2018;
2. O migrante Cedar Derrumbe Lane foi notificado, em 21/08/2020, a apresentar, dentro de 30 dias, conforme determinação do anexo VI da Portaria Interministerial 03/2018:
 - Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos. Todos os documentos expedidos no exterior deverão respeitar as regras de legalização e tradução, inclusive aquelas constantes de tratados de que o País seja parte.
3. Visto que o migrante Cedar Derrumbe Lane não apresentou a supracitada documentação até a presente data, indefiro o pedido, com base no art. 3º da Portaria Interministerial 03/2018;
4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal;
5. Fica o requerente notificado a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do decreto 9199/17.

ADRIANA INÊS ABREU DE SÁ
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA INES ABREU DE SA, Agente de Polícia Federal**, em 08/07/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19438599** e o código CRC **A5100C36**.